



24 estiveram presentes a Senhora **Simara Cardoso** (PRPPG); os Professores **Fúlvio**  
25 **Borges** (ICS), **Josilene Borges** (ICS), **Caroline Sales** (ICS) **Iorrana Indira dos**  
26 **Anjos Ribeiro** (ICS), **Tiana Baqueiro** (Vice-Diretora do IMS), **Luana Góis** (ICS),  
27 **Eduardo José Farias Borges dos Reis** (FMB), **Alexandre Ribeiro do Espírito**  
28 **Santos** (ICS), **Jailton Azevedo** (ICS) e **Aline Santos Sampaio** (FMB), **Sumaia**  
29 **Boaventura André** (Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão).  
30 Havendo quórum, a **Senhora Presidenta** cumprimentou os presentes, em especial  
31 os visitantes, declarou aberta a sessão, e deu início ao **item 01 da pauta, Apreciação**  
32 **da minuta de resolução sobre Transferência Extraordinária Intercampi dos**  
33  **cursos de Graduação da UFBA**. Inicialmente, o Conselheiro **Milton Sampaio**  
34 procedeu à leitura da minuta em tela e, logo após, a **Presidenta** parabenizou a  
35 Comissão pelo trabalho desempenhado. Ato contínuo, em discussão, a Conselheira  
36 **Renata de Lima** expôs a sugestão de sua Unidade Universitária de remoção do item  
37 c do Art. 4º "relato (s) de docente (s) e/ou orientador (es) que conheçam tanto o  
38 percurso acadêmico do estudante quanto a situação que o enquadra no pleito  
39 requerido, quando houver. " Retomando a palavra, o Conselheiro **Milton Sampaio**  
40 informou que esse item gerou um intenso debate na Comissão e decidiu-se pelo seu  
41 encaminhamento para plenária. O Conselheiro **Roberio Coêlho** destacou que esse  
42 item permaneceu para que o processo não seja tão enxuto, apenas baseado em  
43 documentação, porém, reafirmou a sugestão de decisão acerca de sua relevância em  
44 plenária. Na sequência, o Conselheiro **Adil Lepri** compartilhou os questionamentos  
45 apresentados por sua Unidade Universitária, a respeito do caráter material do relato  
46 em tela, se na forma verbal ou escrita, e que, se na forma verbal, seja documentado  
47 e encaminhado do Colegiado de Curso de origem para o de destino. O Conselheiro  
48 **Milton Sampaio**, considerando pertinentes as observações dos Conselheiros  
49 mencionados, complementou que há um reforço na importância do acompanhamento  
50 pelo Colegiado do Curso de origem; demais disso, rememorou que o que está sendo  
51 discutido é o processo, e que o detalhamento operacional não é pertinente a uma  
52 resolução, segundo alerta da Professora Karina Menezes. Em seguida, a sugestão da  
53 Conselheira Renata foi posta em votação, não sendo aprovada pelos membros, ou  
54 seja, o item c foi mantido. A Conselheira **Manuela Arruda** solicitou que, a cada artigo  
55 lido, os Conselheiros pudessem comentar; o que foi acatado pelo plenário.  
56 Continuando, a referida Conselheira sugeriu a retirada do termo "mesmo curso", do  
57 parágrafo único, Art. 1º; além de um acréscimo de artigo na sequência deste, com a  
58 seguinte redação: "O curso de destino da Transferência Extraordinária Intercampi  
59 deverá ser igual ao curso de origem: I - Caso o Campus de destino não ofereça o

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*

60 mesmo curso, a transferência poderá ocorrer para curso da mesma área; II- caso o  
61 campus de destino não ofereça curso da mesma área, poderá ocorrer para curso de  
62 outra área. " A Conselheira **Rosemary Barroso** atentou para o fato de que essa  
63 minuta de resolução tem como objetivo servir de amparo para situações futuras.  
64 Adicionalmente, o Conselheiro **Milton Sampaio** reiterou que, os casos mapeados  
65 foram, predominantemente, da área de saúde, em especial, do Curso de Medicina,  
66 com exceção de um caso que foi originado no campus de Camaçari para o IHAC, não  
67 havendo nenhum registro de transferência para cursos diferentes. O Conselheiro  
68 **Guna dos Santos** externou sua concordância com a Conselheira Manuela Arruda. O  
69 Conselheiro **Laerson Lopes** compartilhou sua dúvida a respeito da segunda parte do  
70 parágrafo único, Art. 1º, no qual indicou a edição de um parágrafo complementar.  
71 Novamente, o Conselheiro **Milton Sampaio** alegou que houve uma discussão entre  
72 os membros da Comissão e a intenção, neste parágrafo, foi de simplificar e esclarecer  
73 que se trata de situação extraordinária, e, em casos omissos, a responsabilidade de  
74 discussão será atribuição dos Colegiados de Cursos, os quais podem decidir e,  
75 posteriormente, submeter a este Conselho para deliberação. Oportunamente, a  
76 Conselheira **Iguaracyra Araújo** enfatizou que os casos ocorridos são relacionados  
77 aos Cursos de Medicina, e alertou para possível propagação para outros Cursos. O  
78 Conselheiro **Milton Sampaio** destacou que no Art. 1º está explícita a necessidade de  
79 disponibilidade de vagas, para que a transferência não ocorra de modo aleatório. Logo  
80 após, a Conselheira **Manuela Arruda** explicou a motivação da sugestão do Instituto  
81 de Física, que foi o fato de a primeira versão desta resolução ter detalhado as  
82 possíveis situações abrangidas pelo objeto da minuta. Na sequência, a sugestão da  
83 referida Conselheira foi posta em regime de votação, pela **Presidenta**, não tendo sido  
84 aprovada pela maioria dos Conselheiros. Prosseguindo, a **Presidenta** pôs o Art. 1º,  
85 seu parágrafo único e o Art. 2º em votação, os quais foram aprovados pelos  
86 Conselheiros. Em relação ao Art. 3º, a Conselheira **Manuela Arruda** sugeriu mudança  
87 na redação, a troca do termo "processo" por "requerimento"; demais disso, a  
88 Conselheira Manuela recomendou a edição de um outro parágrafo neste artigo, para  
89 participar à PROAE acerca de situações envolvendo saúde, segurança ou outras  
90 especificidades a fim de acompanhamento e assistência aos estudantes nos aspectos  
91 cabíveis. O Conselheiro **Milton Sampaio** considerou pertinente a primeira sugestão  
92 da Conselheira Manuela e, sobre a segunda sugestão, resgatou uma observação feita  
93 na última reunião, que esses detalhes operacionais não necessitam ser explanados,  
94 arguindo que a dispensa de tratativa ao discente, pelos Colegiados de Curso, não é  
95 apenas de forma meramente técnica. " A Conselheira **Rosemary Barroso** indicou que

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin, including names like "Guna dos Santos", "Milton Sampaio", and "Manuela Arruda".

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Rosemary Barroso" and "Manuela Arruda".

96 a retirada de "via processo", no caput do Art. 3º atenderia a proposta da Conselheira  
97 Manuela; além disso, pontuou a importância em se esclarecer certos detalhes  
98 operacionais, para evitar irreflexão. A Professora **Tiana Baqueiro**, Vice-diretora do  
99 IMS, expôs que a PROAE não atende alunos do Campus de Vitória da Conquista e,  
100 por isso, essa colocação na resolução pode não surtir efeito prático. A Conselheira  
101 **Cristiane Santos** expressou sua discordância com a mudança da redação no *caput*  
102 do Art. 3º, argumentando que o requerimento é parte do processo, e o processo  
103 garante um grau de formalização. Na sequência, a **Presidenta** pôs em votação as  
104 proposituras da Conselheira Manuela, as quais foram acolhidas pelo plenário; o Art.  
105 4º e o Art. 5º da minuta em voga foram aprovados por unanimidade. A **Resolução Nº**  
106 **07/2024** foi aprovada com a seguinte redação: "**Art. 1º** Regulamentar a Transferência  
107 Extraordinária Intercampi dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia  
108 de estudante que se encontre em casos específicos não contempladas por outros  
109 mecanismos de transferência, fundamentada no princípio de disponibilidade de vagas.  
110 **Parágrafo único.** A Transferência Extraordinária Intercampi trata de transferência  
111 para mesmo curso em campi distintos e que versa sobre casos não atendidos e  
112 regulamentados pelo REGPG ou em casos omissos. **Art. 2º** As solicitações de  
113 Transferência Extraordinária Intercampi poderão ser apresentadas a qualquer tempo.  
114 **Art. 3º** A solicitação de Transferência Extraordinária Intercampi deverá ser formalizada  
115 pelo estudante, destinada ao seu Colegiado de origem, mediante requerimento com a  
116 motivação e comprovação às alegações da justificativa da solicitação, **Parágrafo**  
117 **único.** O processo de Transferência Extraordinária Intercampi deverá ser aberto no  
118 Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE) da Superintendência de Administração  
119 Acadêmica (SUPAC) ou no Colegiado de origem do estudante. **Art. 4º** O colegiado do  
120 curso de origem deverá analisar e manifestar-se a respeito de: (a) consulta ao  
121 colegiado de destino sobre a existência de vaga no curso destino, (b) a  
122 fundamentação da solicitação e sua documentação comprobatória; (c) relato (s) de  
123 docentes (s) e/ou orientador (es) que conheçam tanto o percurso acadêmico do  
124 estudante quanto a situação que o enquadra no pleito requerido, quando houver. Em  
125 havendo vaga, o colegiado de origem deverá encaminhar para o colegiado de destino,  
126 que deverá analisar e manifestar-se a respeito de: (a) a viabilidade de  
127 compatibilização dos currículos; (b) a disponibilidade de suporte acadêmico para  
128 adaptação do estudante. **Art. 5º** O Conselho Acadêmico de Ensino é o órgão recursal  
129 do processo **Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação." Após  
130 as deliberações, a **Presidenta** franqueou a palavra para o Conselheiro **Milton**  
131 **Sampaio**, o qual externou agradecimento à Escola de Enfermagem, ao Instituto de

Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including names like "Manuela", "Milton Sampaio", and "Presidenta".

132 Física e aos envolvidos pela participação e adaptabilidade. Prosseguindo para o item  
133 **02 da Ordem do Dia, Apresentação do Ofício 048/2024 – ICS**, a **Presidenta** passou  
134 a palavra à Conselheira **Lília Moura Costa**, que fez a leitura do Ofício.  
135 Posteriormente, adentrando no **ponto de pauta 03, Apresentação do Ofício**  
136 **069/2024 – IHAC**, o Conselheiro **Guna dos Santos** procedeu à apresentação do  
137 referido Ofício. Ato contínuo, a **Senhora Presidenta** citou seu empenho em  
138 compartilhar, com todos os Conselheiros e Conselheiras, os documentos relacionados  
139 ao processo seletivo BI CPL para os Cursos de Medicina, mas que estão publicados  
140 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, com  
141 exceção do Parecer, o qual se encontra público e acessível por meio do NUP; além  
142 disso, salientou que a consulta à Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal  
143 da Bahia e a respectiva resposta antecedem qualquer apresentação de possíveis  
144 alternativas para solução da demanda; e, considerando que o mencionado Parecer  
145 trata-se de opinião, orientação, dedicou-se a estudar e compreender o contexto em  
146 questão; no entanto, antes de iniciar a discussão, expôs suas considerações,  
147 empáticas e reflexivas, iniciando pelo questionamento feito, em 19 de agosto, por  
148 representantes do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências- IHAC, acerca da  
149 possibilidade de o Conselho Acadêmico de Ensino legislar sobre a saída do Curso de  
150 Medicina do Bacharelado Interdisciplinar. Isto posto, a Presidenta revelou que, no dia  
151 14 de agosto, quando a Comissão Especial apresentou as propostas, atentou para a  
152 4ª opção, a qual demandou reflexões e, com isso, buscou entender o cenário e  
153 compartilhou sua percepção com outros Conselheiros; em seguida, juntamente com  
154 o Vice-Presidente Milton Sampaio, designou a reunião na Faculdade de Medicina e  
155 que, após este compromisso, ponderou que este Curso, assim como os demais  
156 ofertados, não pertence ao Bacharelado Interdisciplinar e, por conseguinte, concluiu  
157 que a pergunta acerca da possibilidade de um Conselho Acadêmico retirar um Curso  
158 do Bacharelado Interdisciplinar não tem resposta; a partir disso, surgiu a proposta de  
159 suspensão da passagem do BI CPL para o Curso de Medicina, no intuito de dirimir a  
160 problemática, a qual, frisou, não se resumir apenas às ações judiciais; porém, antes,  
161 anunciou alguns pontos de reflexão, os quais não se referem a rebater o que foi  
162 orientado, além de dúvidas, expostos pelo Parecer emitido pela Procuradoria Federal  
163 Junto à UFBA: no que respeita ao Art. 16, I, a, do Estatuto da Universidade Federal  
164 da Bahia, este Conselho Acadêmico não está tratando de políticas gerais e globais,  
165 ou seja, o foco está na transição do BI CPL para o Curso de Medicina; no tocante ao  
166 item c, grifado, não se está discutindo criação, modificação e extinção de Unidades  
167 Universitárias e demais órgãos; em relação ao item h, não está havendo deliberações

*[Handwritten notes in blue ink on the left margin, including names and initials.]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.]*

168 acerca de normas gerais a que se devam submeter as Unidades Universitárias e  
169 demais órgãos; o debate em tela não envolve matéria omissa no Estatuto Geral e no  
170 Regimento Geral desta Instituição; dessa forma, afasta qualquer argumento de  
171 interferência do CAE em objeto de competência do Conselho Universitário -  
172 CONSUNI, de acordo com o Estatuto Geral desta Universidade. Ininterruptamente, a  
173 Presidenta fez a leitura da sugestão do Parecer, subscrita no item 12, embasada no  
174 Art. 49-A da Lei do Processo Administrativo Federal, Lei nº 9.784/99, o qual trata de  
175 decisão coordenada. Em seguida, a Presidenta justificou que, diante do exposto,  
176 buscou dialogar com alguns docentes, da área, entre eles Egon Bockmann Moreira  
177 (UFPR), o qual afirmou que a condição para que se instale processo de decisão  
178 coordenada, objeto do mencionado artigo, é quando a matéria demande tal articulação  
179 ou se "houver discordância que prejudique a celeridade do processo decisório". Dito  
180 isto, a Presidenta, particularmente, considerou contraditória a proposição de  
181 direcionamento desta problemática para o Conselho Universitário, acreditando não se  
182 tratar de ação compartilhada, tendo em vista não haver necessidade de tramitação  
183 em diferentes instâncias. Dando continuidade, a Presidenta registrou que, caso a  
184 situação estivesse em conformidade com o que foi afirmado pelo Professor Egon  
185 Bockmann Moreira, tratar-se-ia de "ato unitário" e não um conjunto de atos; a situação  
186 remete a um conteúdo complexo quanto a sua autoria, uma vez que é imputado à  
187 totalidade de participantes. A Presidenta, no tocante às atribuições, citou o Art. 21, II,  
188 "c", "d" e "e", do Estatuto da Universidade Federal da Bahia: "**Art. 21.** Ao Conselho  
189 Acadêmico de Ensino compete: II - fixar normas e deliberar sobre: **b)** criação,  
190 instalação, funcionamento, modificação e extinção de cursos de graduação e  
191 sequenciais; **d)** fixação, ampliação e diminuição de vagas nos cursos de graduação e  
192 de pós-graduação; **e)** recrutamento, seleção, admissão e habilitação de alunos de  
193 graduação e de pós-graduação;" e, em seguida, realçou sua compreensão no sentido  
194 de ser competência do Conselho Acadêmico de Ensino sanar o impasse em comento,  
195 dessa forma, discordando com a indicação apresentada em Parecer. Um trecho da  
196 reflexão apresentada pela Presidenta é registrado a seguir: "Aprofundando acerca das  
197 atribuições do Conselho Acadêmico de Ensino, com base no Estatuto da UFBA, e  
198 trazendo tal reflexão para o objeto tratado, podemos depreender que este Conselho  
199 exerce papel fundamental na governança e desenvolvimento dos Cursos de  
200 Graduação, e isso inclui o Bacharelado Interdisciplinar, suas competências abrangem  
201 várias áreas estratégicas que garantem a qualidade do ensino e a aderência aos  
202 Princípios Institucionais. As competências do Conselho Acadêmico de Ensino são  
203 vitais para assegurar a formação sólida e interdisciplinar alinhadas às demandas

gr

Paulo

Flávia

ES

ES

ES

ES

su

ES

ES

ES

ES

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Paulo', 'Flávia', 'ES', 'su', and 'ES'.

204 contemporâneas. Assim, desempenha papel central na qualidade acadêmica e no  
205 desenvolvimento de políticas educacionais que preparam os estudantes, com uma  
206 atuação profissional crítica, ética e inovadora. O que está sendo colocado aqui não é  
207 uma tentativa de confronto de ideias e ou até mesmo estratégias de convencimento,  
208 mas, outrossim, pontuar e refletir acerca da questão de governança da UFBA, a qual  
209 está circunscrita ao seu Estatuto; assim, faz-se necessária a reflexão de como  
210 estamos interpretando o nosso Estatuto, no que se refere os limites de atuação e reais  
211 atribuições do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia".  
212 Iniciadas as discussões, foi passada a palavra para a Conselheira **Lília Moura Costa**,  
213 a qual destacou estar no Estatuto da Instituição as atribuições de cada Conselho;  
214 lamentou a realidade espectral do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e  
215 Extensão- CONSEPE, por se tratar de um Conselho esvaziado; ademais, a  
216 Conselheira Lília rememorou o artigo 18, V do Estatuto da UFBA, a saber: "**Art. 18.**  
217 **Compete ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão: V - julgar, em grau**  
218 **último de recurso, processos referentes a decisões em primeira instância dos**  
219 **Conselhos Acadêmicos que não tenham sido aprovadas por 3/5 do seu quórum**  
220 **efetivo; "**; dessa forma, defendeu a recepção do artigo em comento, por questão de  
221 governança. Na sequência, o Conselheiro **Guna dos Santos** externou sua opinião,  
222 no sentido de que, quando houve o questionamento acerca de qual Conselho seria a  
223 atribuição, não existia a proposição de suspensão da passagem do BI CPL para  
224 Medicina; além disso, o Conselheiro Guna discorreu acerca de sua interpretação do  
225 Parecer da Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal da Bahia: as  
226 atribuições do CONSEPE, em 2008, foram distribuídas entre outros Conselhos, e essa  
227 questão, não se reflete nos Conselhos atualmente e, portanto, dever-se-ia aplicar o  
228 Art. 11, o qual atribuiu ao CONSUNI dirimir casos omissos. O mencionado Conselheiro  
229 também justificou o equívoco do Procurador, em relação ao Estatuto e Regimento  
230 Geral da UFBA, por se tratar de documento único; além disso, comentou que, por ser  
231 o parece um documento não obrigatório, mas público, poderá ser utilizado em novos  
232 processos judiciais, ou seja, não resolverá o alto índice de judicializações; outrossim,  
233 a suspensão de 3 (três) anos do citado processo seletivo poderá acarretar um retardo  
234 nas integralizações, visto que os alunos vislumbrarão menor concorrência.  
235 Retomando a palavra, a **Presidenta** ponderou que, quando ocorreu a consulta ao  
236 mencionado Procurador, a 5ª proposta - Nova modalidade de ingresso no CPL.  
237 Transferência Interna BICPL / Área de Concentração - não havia sido apresentada e,  
238 seguidamente, reafirmou ser uma atribuição deste Conselho a tratativa acerca do  
239 processo seletivo. A Presidenta rememorou ter havido deliberações no Conselho

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'B' and some illegible marks.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'P'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'Q'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'R'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'S'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'T'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'U'.

Handwritten blue scribbles on the left margin, including a large 'V'.

Handwritten blue notes and signatures at the bottom of the page, including 'mf', 'REC', 'ew', 'p', 'Guna', and 'Maurício'.

240 Acadêmico de Ensino relacionadas a ingresso em determinados cursos através do  
241 SiSU, e salientou sua preocupação com novas demandas judiciais embasadas no  
242 Parecer publicado. Por sua vez, o Conselheiro **Guna dos Santos** justificou as  
243 deliberações mencionadas pela Presidenta, por não haver em resolução do  
244 CONSEPE o modo de seleção de cada Curso, diferentemente, do processo BI CPL,  
245 que consta em resolução do referido Conselho acerca de reserva de vagas. O  
246 Conselheiro **Thadeu Silva** propôs, para além de uma decisão individual deste  
247 Conselho ou de outro, um diálogo entre os presidentes das instâncias para que haja  
248 uma decisão coordenada e, para que se tente amenizar lacunas, considerando a  
249 complexidade existente. Nesse sentido, a **Presidenta** ponderou que este Conselho,  
250 ao longo deste ano, foi entendendo a problemática e que é necessário haver essa  
251 discussão visando autoproteção. No mais, a Presidenta franqueou a palavra para a  
252 Conselheira **Iguaracyra Araújo**, a qual agradeceu aos docentes do Instituto de  
253 Ciências da Saúde - ICS e de Medicina presentes, os quais lidam com o excesso de  
254 discente diariamente; a Conselheira reiterou que o ICS comunicou à Faculdade de  
255 Medicina- FMB que está limitando a quantidade de vagas a 80 (oitenta) e que tem  
256 aluno sem lograr matrícula no 1º semestre do Curso de Medicina. Com relação à nota  
257 técnica do Procurador apresentada, a referida Conselheira citou que Resolução  
258 02/2008, do CONSEPE, prevê Cursos e Progressão Linear em um único ciclo ou dois  
259 ciclos, desde que estejam no Projeto Político Pedagógico, todavia, nenhum curso da  
260 UFBA atendeu, nem a Medicina é em dois ciclos, inclusive, porque existe um limite de  
261 horas para o Ministério da Educação – MEC. A Medicina tem 7.200 horas, no mínimo,  
262 com duração de, pelo menos, 6 (seis) anos; o que obsta que a UFBA estabeleça o  
263 mínimo de 7 (sete) anos e 6 (seis) meses. A supramencionada Conselheira,  
264 continuando, frisou que entre os anos de 2020 e 2024 foram 50 (cinquenta) processos  
265 judiciais, tendo sido os honorários de sucumbência pagos pelo erário; além disso,  
266 trata-se de uma Faculdade com estrutura deteriorada, sem ar condicionado, com  
267 mofo, o que remete a um déficit orçamentário. A Conselheira Iguaracyra externou sua  
268 preocupação com o escalonamento dos ajuizamentos, as consequências para o corpo  
269 discente e questionou de quem será cobrada a responsabilidade, dado que, há  
270 registros de ameaças de estudantes direcionadas a professores e Colegiados dos  
271 Cursos – IMS e FMB; mais uma vez, foi realçado, pela aludida Conselheira, que o  
272 Curso em questão deveria ofertar 32 (trinta e duas) vagas para o processo seletivo  
273 BI-CPL; apesar disso, o entendimento do Poder Judiciário é que são 36 (trinta e seis)  
274 vagas, sem considerar qualquer estudo ou capacidade dos Cursos envolvidos  
275 (Medicina e ICS); foi também rememorado que o Conselho Acadêmico de Ensino

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like Guna dos Santos, Thadeu Silva, Iguaracyra Araújo, and others.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the name 'Amp' and other illegible markings.

276 determinou o quantitativo de vagas para cada Curso de Graduação, vaga residual,  
277 Pós-Graduação, além de que, com o apoio da FMB, houve a deliberação da  
278 duplicação de vagas para seleção do BI-CPL, que passou a ser 64 (sessenta e quatro)  
279 vagas no SiSU, por semestre. Dado o exposto, a Conselheira Iguaracyra Araújo  
280 questionou o motivo de se estar discutindo a competência deste Conselho para  
281 solucionar o cenário em tela, visto que, possui capacitação expressa; reiterou também  
282 que o que se está discutindo é suspensão da passagem do BI devido ao excesso de  
283 alunos, sem qualquer prejuízo para os alunos que já iniciaram o processo.  
284 Prosseguindo, o Professor titular do Departamento de Biomorfologia, **Alexandre**  
285 **Ribeiro do Espírito Santo**, docente desde agosto do ano de 2007, onde ministra as  
286 disciplinas na área de Histologia Médica, iniciou sua fala afirmando vivenciar a  
287 criticidade da situação em discussão; disse ter sido impactado positivamente pela fala  
288 da Presidenta, considerando que é obrigação do CAE reivindicar suas prerrogativas;  
289 atendo-se à nota da Procuradoria, o Professor Alexandre reiterou que esse Parecer é  
290 documento opinativo, o qual, equivocadamente, sugere que o CAE está realizando  
291 um trabalho para o qual não foi criado; ainda segundo o citado Professor, a sugestão  
292 da nota é preocupante e, após a leitura cuidadosa, observou que quase todos os itens  
293 referem-se a documentos escritos pelos próprios docentes, por isso, a este grupo é  
294 dada a capacidade de fazer a adequada interpretação de qualquer norma atinente a  
295 esta Instituição de Ensino. Dando continuidade, o Professor Alexandre do Espírito  
296 Santo advertiu que este Conselho foi desrespeitado ao ter sido erroneamente  
297 mencionado no Item 5, c, como Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão e,  
298 concluiu sua fala, destacando que os grifos constantes no Parecer reafirmaram seu  
299 entendimento de que o órgão deliberativo para esta análise é o CAE; além disto,  
300 apontando o item 2 no despacho do Procurador – Chefe, com a seguinte redação:  
301 “Registro que a aprovação ora outorgada cinge-se ao teor da manifestação jurídica  
302 vertida no pronunciamento, cabendo exclusivamente ao seu subscritor a  
303 responsabilidade pela conferência dos documentos que instruem o processo e pela  
304 congruência fático-jurídica da análise.”, demonstrou a ausência de endosso do  
305 documento. Retomando a palavra, a **Presidenta** recordou que foi criada uma  
306 Comissão para esse tema, o que foi acordado pelos membros, após concordarem  
307 tratar-se de atribuição do CAE. O Conselheiro **Márcio Nascimento** destacou ser a  
308 primeira vez, nessa discussão, haver um documento legal apresentado; à vista disso,  
309 propôs dispensar maior atenção ao Parecer, o qual deveria ter sido solicitado no início  
310 da discussão. Em contrapartida, a **Presidenta** esclareceu que a consulta à  
311 Procuradoria não ocorreu anteriormente pois ao apresentar os artigos do Estatuto

Handwritten notes in blue ink on the left margin, including names like "Ana", "Alexandre", "Márcio", "Presidente", and initials like "mf".

Handwritten notes in blue ink at the bottom of the page, including the name "Márcio Nascimento" and other illegible scribbles.

312 para dialogar com os demais Conselheiros, não houve qualquer encaminhamento  
313 para realizar tal consulta. A Conselheira **Iguaracyra Araújo** precisou a existência de  
314 um parecer prévio, datado de 2019; além de reuniões com o Procurador Federal em  
315 Brasília, com a participação dos gestores desta Universidade em busca de solução; o  
316 Procurador Roberto Coutinho indicou, em nota técnica, um processo seletivo com  
317 prova, a ser incluído em resolução no ano de 2022, contudo, foi refutado por discentes  
318 e pelo Projeto Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar. A aludida Conselheira citou  
319 queixas do Procurador acerca da quantidade de processos judiciais relacionados ao  
320 Curso de Medicina; demonstrando, dessa forma, que o contato da FMB com a  
321 Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal da Bahia, há 3 (três) anos tem  
322 sido intenso e constante. Dando seguimento, a Conselheira **Alexandra Dumas**  
323 demonstrou seu descontentamento com a discussão acerca da dúvida envolvendo a  
324 atribuição do CAE. O Conselheiro **Guna dos Santos** negou haver no Projeto  
325 Pedagógico do Bacharelado Interdisciplinar que impeça a realização de processo  
326 seletivo com prova, enunciando que no planejamento da criação do BI havia previsão  
327 de provas e que os estudantes não concordam em serem avaliados por apenas uma  
328 prova. A **Presidenta** asseverou que o debate, neste momento, é sobre a competência  
329 deste Conselho para deliberar sobre o tema em tela, realçando a preferência por fazê-  
330 lo a se furtar da reflexão. Ato contínuo, a Conselheira **Gislene dos Santos** defendeu  
331 que este Conselho delibere, dado que, trata-se de seleção e ensino; além disso, o  
332 CAE é Conselho Superior instituído legalmente. A Conselheira Gislene disse também  
333 que o parecer técnico apresentado não é o único documento jurídico a ser  
334 considerado, não tem força de lei e, ainda, contém erros básicos, a exemplo, as  
335 nomenclaturas do Conselho e do documento que rege esta Instituição. O Conselheiro  
336 **Thadeu Silva** alertou que não é pauta desta reunião se é atribuição do CAE, ou não,  
337 a deliberação. Na sequência, a Conselheira **Elizabeth Oliveira** parabenizou a postura  
338 da Presidenta Marcela Castro, e reiterou a desnecessidade de consultar a  
339 Procuradoria Federal Junto à UFBA, uma vez que, está elucidada a situação na qual  
340 se encontra a Faculdade de Medicina da Bahia, onde há registros de adoecimento  
341 psíquico de envolvidos, o que deve ser tratado de forma objetiva; ademais, a  
342 Conselheira Elizabeth observou que está havendo uma tentativa de fuga da discussão  
343 da matéria. Retomando a palavra, a **Presidenta** abriu espaço para que os  
344 Conselheiros contribuam para o delineamento e, posterior, encaminhamento sobre  
345 esse debate. A Conselheira **Rosemary Barroso** expressou seu entendimento de que  
346 esse Conselho pode, sim, deliberar acerca deste tema; mas, já que há um parecer e  
347 isso, futuramente, pode interferir negativamente e, mesmo não havendo exigência, a

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like "Guna", "Alexandra", "Gislene", "Elizabeth", "Rosemary", and "Thadeu".

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including names like "Guna", "Alexandra", "Gislene", "Elizabeth", "Rosemary", and "Thadeu".

348 decisão neste Conselho pode ser referendada no Conselho Universitário, uma vez  
349 que, o impacto do que será decidido para a passagem BI CPL- Medicina não se  
350 restringirá aos Cursos envolvidos; ou seja, o CAE deve deliberar harmonicamente com  
351 outros Conselhos Superiores desta Instituição. A Conselheira **Líliá Moura Costa**,  
352 divergindo da Conselheira Rosemary, reiterou que ao CAE é adequado determinar  
353 uma orientação, e que a única instância recursal é o Conselho Superior de Ensino,  
354 Pesquisa e Extensão – CONSEPE e em situação na qual a decisão não tenha sido  
355 aprovada por 3/5 do seu quórum efetivo; finalizando sua fala, a supracitada  
356 Conselheira solicitou o encaminhamento da proposta do ICS apresentada. Logo após,  
357 o Conselheiro **Thadeu Silva** solicitou que cada proposição seja votada  
358 separadamente; o que foi acolhido pela **Presidenta**. Subsequentemente, o  
359 Conselheiro **Guna dos Santos** revelou estranheza ao se tentar deliberar acerca de  
360 solução para um problema, o qual é objeto da Comissão Especial, cujo relatório com  
361 propostas ainda não foi apresentado. Por seu turno, a **Presidenta** acautelou que os  
362 encaminhamentos precisam ser considerados; e que não lhe cabe impedir as  
363 propostas dos Conselheiros, ainda que sejam tidas como incoerentes por alguns  
364 Conselheiros. O Conselheiro **Márcio Nascimento** corroborou com a fala do  
365 Conselheiro Guna. O Conselheiro **Adil Lepri** afirmou que a Comissão Especial  
366 necessita continuar suas atividades; rememorou que, de acordo com o Regimento do  
367 Conselho Acadêmico de Ensino, a pauta não é propriedade da Comissão; no entanto,  
368 o referido Conselheiro convidou o plenário para escutar a recomendação da Comissão  
369 em tela. Complementando, a Conselheira **Iguaracyra Araújo** lamentou a existência  
370 do impasse diante de uma situação problemática que não é recente. Consultada pela  
371 **Presidenta**, a Conselheira **Líliá Moura Costa** ressaltou seu respeito pela Comissão  
372 Especial, mas, não concordou com as sugestões dos Conselheiros Adil e Thadeu e  
373 manteve seu pedido de encaminhamento da proposta do ICS. Prosseguindo, a  
374 **Presidenta** submeteu à votação o entendimento de que é atribuição do Conselho  
375 Acadêmico de Ensino tratar, discutir e deliberar o tema em tela; tendo sido registrado  
376 3 (três) votos contrários, incluídos os votos dos Conselheiros Guna dos Santos e  
377 Márcio Nascimento, e 1 (um) voto de abstenção; assim, a maioria dos Conselheiros  
378 concordaram que o CAE pode tratar, discutir e deliberar no tocante a passagem BI  
379 CPL para o Curso de Medicina. Na sequência, a Conselheira **Líliá Moura Costa**  
380 solicitou que a proposta de suspensão da seleção de egressos do Bacharelado  
381 Interdisciplinar em Saúde (BI – Saúde) com matrículas a partir de 2025.1 para os  
382 Cursos de Graduação em Medicina por no mínimo três anos, preservando o direito  
383 dos ingressantes no BI – Saúde até 2024.2, do Instituto de Ciências da Saúde, fosse

Moura  
Líliá

Guna

Adil

Araújo

Presidenta

Thadeu

Márcio

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like "Moura", "Guna", "Adil", "Araújo", "Presidenta", "Thadeu", "Márcio", and "Líliá".

384 colocada para votação independentemente do trabalho da Comissão especializada.  
385 A **Presidenta** informou que, não obstante a decisão deste Conselho, haverá um prazo  
386 para tramitação nas Congregações para avaliação de sugestões e retornará para ser  
387 deliberado em plenária do CAE. A Conselheira **Rosemary Barroso** discordou do  
388 pedido da Conselheira Lília, arguindo que se faz necessário conhecer o relatório  
389 elaborado pela Comissão Especial e, somente, em seguida, apreciar a proposta do  
390 ICS; o que foi acordado pela maioria dos membros. Assim, passando-se ao item 4 da  
391 pauta, **Apresentação, discussão e apreciação da proposta de minuta da**  
392 **comissão especial que discute os limites de funcionamento do curso de**  
393 **graduação em Medicina (Portaria CAE nº 07/2023)**, a Presidenta informou que se  
394 faz necessária uma retificação na pauta, conforme solicitado pela comissão. Com a  
395 retificação, o item passará a ser "**Apresentação, discussão e apreciação do**  
396 **relatório da comissão especial que discute os limites de funcionamento do**  
397 **curso de graduação em Medicina.**" A Presidenta justificou a necessidade da  
398 retificação durante a reunião, explicando que "normalmente, a pauta é concluída  
399 entre quinta e sexta-feira, pois tenho muitas atividades acadêmicas nas segundas  
400 e terças-feiras. Por isso, aguardamos até segunda-feira para o envio do convite para  
401 a reunião, a fim de que a comissão pudesse se reunir previamente e elaborar o  
402 relatório". Assim, houve uma inviabilidade de tempo de retificar tal ponto após a  
403 comissão comunicar que faria apresentação do relatório. Sendo assim, a Conselheira  
404 **Mônica de Santana** procedeu à leitura do relatório produzido pela Comissão Especial  
405 do Conselho Acadêmico. Por conseguinte, o Conselheiro **Guna dos Santos** reiterou  
406 o trabalho árduo da aludida Comissão, desde fevereiro do ano corrente, para  
407 desenvolver uma solução para a situação em tela; dito isto, o mencionado  
408 Conselheiro, após observar a decisão deste Conselho em manter a deliberação, que  
409 não coaduna com o preconizado pela referida Comissão, requereu que a 5ª proposta  
410 anunciada no relatório seja considerada pelo plenário. Na oportunidade, a Professora  
411 e Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão, **Sumaia Boaventura**  
412 **André** contextualizou a situação na qual se encontra a Faculdade de Medicina, cuja  
413 fala consta registrada a seguir: "Eu estou aqui como professora da Faculdade de  
414 Medicina, em que pese já ter feito parte desse Conselho durante 4 (quatro) anos. Eu  
415 sou interlocutora privilegiada nessa questão porque minha participação começa em  
416 2013 (dois mil e treze) quando Messias Bandeira era Diretor do IHAC, e Professor  
417 Penildon na Pró-Reitoria de Graduação. Nós começamos na gestão de Lorene Pinto  
418 essas discussões, eu passei quatro anos na coordenação do colegiado lidando com  
419 os inúmeros processos de matrícula em componentes curriculares de alunos do BI

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including names like "Rosemary", "Lília", "Mônica", "Guna", "Sumaia", and "André".

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Sumaia", "Guna", "André", and "Rosemary".

420 que não tinham os pré-requisitos. Eu trabalhava trinta horas por semana no colegiado  
421 porque quem dava conta de todas as demandas judiciais era eu, e continuei nessa  
422 missão, ad hoc, até o ano passado. Depois, nós continuamos todas as discussões,  
423 então, na realidade, eu estou nesse processo de discussão numa perspectiva  
424 construtiva desde 2013 (dois mil e treze), então eu estou comemorando onze anos  
425 não é verdade? E onze anos não é um tempo pequeno porque o tempo todo nós  
426 atravessamos um processo de procrastinação. Nós não queremos destruir o BI, nós  
427 queremos que seja dado uma solução para uma questão que não foi gerada por nós.  
428 Mas adiante, no período de pandemia, nós tivemos uma reunião com a Procuradoria  
429 Jurídica de Brasília, online, com a presença do Professor Adan, do professor Penildon,  
430 de novo, eu enquanto representante à época, interessada nas questões, e a  
431 Procuradoria Jurídica, quando foi definido que havia uma jurisprudência em relação a  
432 não aplicação em duplicidade das cotas. Mais adiante, tivemos uma outra reunião na  
433 Procuradoria Jurídica daqui de Salvador, com a presença de todo o corpo docente,  
434 praticamente, do IHAC, o Professor Luís Augusto estava né? E mais uma vez nós não  
435 demos encaminhamento, nós não tivemos uma ação propositiva. Então quando a  
436 Medicina propõe a suspensão do ingresso no BI Saúde com migração para Medicina  
437 é porque nós precisamos inclusive acolher toda a plethora que já existe, que são mais  
438 de quarenta. Nos anos subsequentes, então, a minha fala, e eu acredito ainda na  
439 Universidade, por isso que eu ainda estou aqui, é que nós tenhamos a sensatez de  
440 encarar com a devida coragem essa questão que não se tornou apenas técnica, mas  
441 uma questão política, em atentar para o perigo dessa situação vazar para fora do  
442 âmbito da Universidade, numa conjuntura futura, e que nós ainda temos, não é? A  
443 extrema direita, extremamente, e é redundante de propósito, competente no quesito  
444 de se apropriar mais uma vez do poder. Muito obrigada." O Professor **Eduardo José**  
445 **Borges dos Reis**, Vice-Diretor da FMB, citou a responsabilidade desta instância, no  
446 sentido de um farol para apontar uma resolução que será constituída a partir de agora,  
447 mas que haverá um tempo para ser discutida, para absorver as proposições do  
448 Bacharelado Interdisciplinar e buscar possibilidades de solução. O referido Professor  
449 rememorou situação semelhante na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia,  
450 onde o modelo de aperfeiçoamento não foi construído apressadamente; demais disso,  
451 explicou que o pedido de suspensão por 3 (três) anos é para estancar uma crise  
452 vivenciada na supramencionada Faculdade, que está perdendo a capacidade de receber  
453 novos ingressantes. O Professor Eduardo José Borges dos Reis externou o apoio da  
454 Direção da FMB neste processo de construção de ideias para evitar ou eliminar  
455 processos judiciais; lamentou os inaceitáveis casos de assédio, adoecimento psíquico

456 de docentes e alunos e reafirmou a confiança da Direção na construção de uma  
457 resolução. Com a oportunidade, a Conselheira **Rosemary Barroso** esclareceu que,  
458 apesar de não haver na pauta a intenção de aprovar, ou não, o relatório da Comissão  
459 Especial, o documento encaminhado apresenta-se em consonância com a proposição  
460 do próximo item da Ordem do dia. O Conselheiro **Guna dos Santos** reiterou que a  
461 simples pausa da passagem BI CPL para Medicina por 3 (três) anos não resolverá o  
462 problema dos processos judiciais, porquanto, possivelmente, os estudantes irão  
463 postergar a formatura; além disso, independentemente da decisão, deve-se informar  
464 como a referida passagem ocorrerá, esclarecendo que a recomendação da  
465 Comissão em comento, já é completa, no sentido de prevê a pausa e a solução para  
466 o momento posterior, referindo-se à 5ª proposta do anexo III. O Conselheiro **Márcio**  
467 **Nascimento** agradeceu o esforço da Comissão responsável pela análise do processo;  
468 destacou também a relevância de levar a situação a outras instâncias, como o  
469 CONSUNI, para que haja harmonia e evitar discussões acaloradas, inclusive pela  
470 seriedade do problema; ressaltou que a proposição da Comissão foi superada em  
471 decisão recente. A Conselheira **Mariana Moraes** sugeriu que se proceda à suspensão  
472 da aludida passagem e, posteriormente, em harmonia com outros Conselhos  
473 Superiores, busque-se a solução voltada para o longo prazo; esclareceu também que  
474 a 5ª proposta, que consta no relatório da Comissão Especial, sugere a suspensão por  
475 2 (dois) anos, diferente da proposta do ICS, que é de 3 (três) anos. Na sequência, o  
476 Professor **Alexandre do Espírito Santo** expôs sua concordância acerca da  
477 preocupação com o futuro do Bacharelado Interdisciplinar com a retirada da  
478 progressão para o Curso de Medicina, o que, reconhece a necessidade de despende  
479 tempo para discussão de uma resolução que seja adequada para a transição em  
480 comento; não obstante, o Professor questionou qual será o impacto do considerável  
481 excedente de estudantes nos Cursos de Medicina, na formação desses profissionais  
482 pela Universidade Federal da Bahia; recomendou a reflexão para evitar que um  
483 desastre seja apoiado pela própria Universidade e rememorou períodos em que aulas  
484 eram ministradas para turmas lotadas. Dessa forma, o Professor Alexandre defendeu  
485 a necessidade de elaboração de não 1 (uma), mas 2 (duas) resoluções,  
486 fundamentando que a Faculdade de Medicina da Bahia, o Instituto Multidisciplinar em  
487 Saúde e o Instituto de Ciências e Saúde já debateram exaustivamente o assunto e  
488 concluíram que a manutenção de um processo seletivo interno continuará incorrendo  
489 em problemas. Em resposta à fala do Conselheiro Guna, o Professor Alexandre  
490 afirmou que a proposta do ICS apresentada a este Conselho geraria um alívio  
491 significativo, posto que, em 3 (três) anos são 1800 (mil e oitocentos) alunos egressos

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including names like "Guna dos Santos", "Mariana Moraes", "Alexandre do Espírito Santo", and "Márcio Nascimento".

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Mariana Moraes" and "Alexandre do Espírito Santo".

492 do BI concorrendo às vagas ofertadas para os Cursos de Medicina - IMS e FMB.  
493 Oportunamente, a Professora **Mônica de Lima**, considerando o consenso para  
494 suspensão do processo seletivo, defendeu que se trata de uma responsabilidade  
495 política-institucional e que a decisão precisa ser tomada nesta reunião; ademais,  
496 afirmou a FMB não desistiria da suspensão, posto que, a crise institucional existente  
497 precisa ser considerada; declarou que a Comunidade Universitária necessita pensar  
498 essa situação de forma mais abrangente e juridicamente sustentável; apontou que a  
499 5ª proposta, constante no relatório da Comissão Especial, não representa a FMB; e,  
500 por fim, realçou que não haverá perda do direito para os que já ingressaram. A  
501 Conselheira **Livia Santos** citou que participa da Comissão Especial desde seu início  
502 e sugeriu que, havendo consenso na suspensão, a Comissão continue os trabalhos  
503 para elaborar a minuta com a atenção que a situação exige. A Conselheira **Lília Moura**  
504 **Costa** ratificou que o ICS não propôs o cancelamento das discussões, mas sim que  
505 duas questões sejam votadas separadamente: a suspensão do BI CPL para os Cursos  
506 de Medicina por três anos e a continuação das discussões no que tange à situação;  
507 continuamente, a Conselheira Lília fez a leitura do **Art. 4º, § 2º, proposta no anexo**  
508 **III** - "Caso haja um quantitativo maior de discentes pleiteando a Transferência Interna  
509 Especial do que as vagas de CPL de Medicina ofertadas a esta modalidade, o curso  
510 de destino se obriga a ampliar o quantitativo de vagas até atingir o total de discentes  
511 pleiteantes", e depreendeu que é uma proposta em construção mas que é uma  
512 decisão atrelada a outra, o que demanda amadurecimento, inclusive para se pensar  
513 propostas melhores. A Conselheira **Claudia Serpa** expôs seu entendimento de que a  
514 proposta de suspensão da passagem por 3 (três) anos seria para contemplar o ciclo  
515 do BI. Com a palavra, a Conselheira **Livia Santos**, complementando sua fala anterior,  
516 explicitou que seu encaminhamento é que este Conselho reconheça, a partir do  
517 relatório da Comissão Especial, a necessidade de suspensão e, concomitantemente,  
518 que a Comissão continue suas atividades fundamentada na proposta do anexo III. O  
519 Conselheiro **Guna dos Santos**, referindo-se ao Professor Alexandre do Espírito  
520 Santo, afirmou que em 2028 haverá ingressos nos Cursos de Medicina dos alunos  
521 que iniciaram o Bacharelado Interdisciplinar até o ano presente e continuará havendo  
522 processos judiciais, ou seja, apenas a suspensão não solucionará a questão;  
523 concordou com a sugestão do ICS para que as questões sejam votadas  
524 separadamente, mas citou seu receio de que a continuação dos trabalhos da  
525 Comissão Especial não ocorra; com relação aos relatos de que professores enfrentam  
526 assédios por parte de alunos, o Conselheiro Guna frisou que isso é fruto de uma  
527 Resolução que será superada ainda esse ano e que, a partir do próximo ano, os

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin, including names like "Livia", "Lília", "Claudia", "Guna", and "Mônica".

Handwritten signature "Mônica" in blue ink at the bottom right corner.

528 alunos deixarão de ser avaliados de acordo com as notas nos componentes  
529 curriculares. Novamente, o aludido Conselheiro mencionou que a suspensão só fará  
530 sentido se houver uma solução para os estudantes envolvidos e explicou que a  
531 suspensão da passagem sugerida pelo IHAC é de 2 (dois) anos, porque o aluno  
532 poderá optar pela Área de Concentração na metade do BI. Antes de finalizar sua fala,  
533 o Conselheiro Guna informou que haverá a opção de oferecimento de 16 (dezesesseis)  
534 vagas de BI CPL para alunos remanescentes do modelo anterior, e admitiu que a  
535 minuta carece de amadurecimento e discussões diversas; no entanto, solucionará a  
536 crise, dado que, trata-se de transferência interna, a qual não se aplica a Lei de cotas;  
537 ou seja, a Área de Concentração (AC) já contempla os alunos cotistas. Encerradas as  
538 discussões, a **Presidenta** salientou que as propostas, exceto pela sugestão de  
539 período de suspensão da passagem do BI, não são mutuamente excludentes;  
540 observou que há razoável consenso relacionado à necessidade de suspensão e  
541 percebeu que não há discordância no que tange à Área de Concentração; demais  
542 disso, a **Presidenta** sugeriu que o encaminhamento relacionado à Área de  
543 Concentração seja votado no mérito, possibilitando a concordância mas  
544 reconhecendo a necessidade de amadurecimento da proposta. A Professora Mônica  
545 de Lima manifestou-se, realçando que AC não é um consenso, haja vista a situação  
546 semelhante ocorrida na Universidade Federal do Recôncavo- UFRB. O Conselheiro  
547 **Guna dos Santos** participou a todos os presentes que o cerne da 5ª proposta não é  
548 AC e sim, a mudança da passagem do BI CPL para transferência interna, sendo a AC  
549 uma forma de garantir que os estudantes consigam acessar as 1.020 (mil e vinte)  
550 horas da matriz curricular de Medicina, dado o contexto atual. O mencionado  
551 Conselheiro também registrou sua preocupação com a fala da Professora Mônica de  
552 Lima. A **Presidenta** reafirmou a relevância da continuidade dos trabalhos da  
553 Comissão Especial e que proporá, além da criação de um calendário, a remodelação  
554 do grupo para incluir profissionais da área de saúde; na sequência, submeteu à  
555 votação a suspensão por 3 (três) anos, do ingresso de estudantes com matrícula a  
556 partir de 2025.1, tendo sido registrado 19 (dezenove) votos a favor, 6 (seis) votos  
557 contra (registrado o do Conselheiro Guna dos Santos) e 2 (duas) abstenções; por fim,  
558 foi posto em regime de votação a continuação dos trabalhos da Comissão Especial  
559 acerca da situação, tendo sido aprovada com 1 (uma) abstenção. Logo após, a  
560 **Presidenta** reiterou a importância da continuidade dos trabalhos da Comissão, do  
561 envolvimento de toda Comunidade Universitária e solicitou que essa informação seja  
562 disseminada em cada Unidade Universitária. Não havendo algo mais a ser discutido  
563 ou registrado, a **Presidenta** agradeceu a presença de todos, desejou-lhes uma boa

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including names like "Guna", "Presidenta", and "Comissão Especial".

Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Guna", "Presidenta", and "Comissão Especial".

564 semana e deu por encerrada a sessão. E, para constar, eu, Itamary Almeida de  
565 Oliveira, Assistente em Administração, lavrei a presente Ata que, se aprovada, será  
566 devidamente assinada com menção a sua aprovação, estando gravados, em mídia  
567 eletrônica, os pormenores da reunião.

568 Aprovada em ..30./10./2024. *Itamary Almeida*

*Unicevaldo*

*Milton Esampaio*

*José*

*Wendy de Freitas Lima*

*Marcelo de Moraes Silva*

*Guilherme de Jesus*

*Wagner de Jesus*

*Wagner de Jesus*

*Wagner*

*Rafael Fernandes*

*Wagner de Jesus*

*Wagner de Jesus*

*Wagner de Jesus dos Santos*

*Wagner*

*Wagner de Jesus*

*Gislene Vale dos Santos*

*Alexandra Aparecida Santos*

*Renata L.L. Figueira de Lima*

*Amélia de Oliveira Santos*

*Carla de Jesus*